



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI  
Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, São João do Piauí/ PI, Parque de Exposição, SAO JOAO / PI, CEP 64.760-000  
Fone: None Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 15/2021 - GDG/DG-SJPIAUI/CASJP/IFPI, de 16 de agosto de 2021.

*Dispõe sobre a convocação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas às vagas dos cursos técnicos concomitantes e/ou subsequente do Instituto Federal do Piauí- Campus São João do Piauí- Chamada Pública/ 2º Semestre de 2021*

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5/11/2012, na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, no Edital Nº 3, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, no Edital MEC- SESU nº 10, de 10/02/2021, na Portaria nº 1.117, de 01/11/2018, na Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018 e na Resolução nº 63/2019 - CONSUP/IFPI, de 23/10/2019, torna público os procedimentos de Heteroidentificação dos candidatos às vagas destinadas aos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS da CHAMADA PÚBLICA, para os cursos técnicos concomitantes e/ou subsequente oferecidos pelo Instituto Federal do Piauí, Campus São João do Piauí, observando o seguinte:**

## **1 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS**

**1.1** Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir:

**SC2:** candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígena com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**SC 4 :** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**SC2-PcD:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**SC4-PcD:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**1.2** O candidato que não enviar os documentos previstos neste Edital Complementar de Heteroidentificação será considerado desistente;

**1.3** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato que optou por concorrer às vagas destinadas às cotas étnico-raciais;

**1.4** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação, definidos neste Edital Complementar de Heteroidentificação;

**1.5** O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula indeferida;

**1.6** As Bancas de Avaliação são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores Gerais dos Campi do IFPI.

**1.7** Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS que integram as listas de convocados para matrícula do processo seletivo, para ingresso nos Cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente, e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação;

**1.8** Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para NEGROS (pretos ou pardos), a Comissão considerará:

**a.** a autodeclaração étnico-racial;

**b.** ÉNICA E EXCLUIVAMENTE O CRITÉRIO FENOTÍPICO (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas

fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para NEGROS (pretos ou pardos), SENDO EXCLUÍDOS OS CRITÉRIOS DA ANCESTRALIDADE;

c. não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital Complementar de Heteroidentificação.

**1.9** As Comissões de Validação analisarão os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

**I-** a autodeclaração étnico-racial e, **pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir:**

a. Registro de Nascimento Indígena;

b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;

d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

**1.10** O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.

**1.11** No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão;

**1.12** O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

a. não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de NEGRO (pretos e pardos);

b. ausência de autodeclaração como NEGRO (preto ou pardo) ou INDÍGENA;

c. não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital Complementar de Heteroidentificação;

d. impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

**1.13** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos NEGRO (pretos ou pardos) e INDÍGENAS estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula.

## **2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

**2.1** Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS, convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas>, no dia 14/09/2021 e **preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação, para submeterem-se ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão** designada para esse fim.

**2.2** Documentos a serem anexados no formulário pelos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos):

**I-** Digitalização do documento de identificação com foto do candidato (cédula de identidade-RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Corporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia) e do responsável, caso o candidato seja menor de idade;

**II-** Duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma foto frontal e uma de perfil (de lado), colorida do pescoço para cima; de acordo com as seguintes características e orientações:

1. boa iluminação;
2. fundo branco;
3. sem maquiagem e acessórios como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
4. sem filtros de edição;
5. boa resolução;
6. preferencialmente, tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal  
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

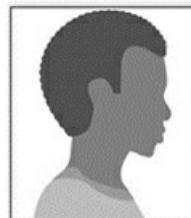


Figura 2. Modelo de Foto de Perfil  
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

**III-** Um vídeo individual recente (com no máximo 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, no qual o candidato deverá iniciar dizendo:

Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro “Preto(a) ou Pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a. boa iluminação;
- b. fundo branco;
- c. sem maquiagem e acessórios como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. sem filtros de edição;
- e. boa resolução.

**IV-** Se o candidato for surdo ou mudo pode fazer a gravação e ficar calado por 30 segundos ou usar a libras para fazer sua autodeclaração. A banca utilizar recurso para o entendimento.

### **2.3 Documentos a serem anexados no formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:**

**I-** Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a.** Registro de Nascimento Indígena;
- b.** Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c.** Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d.** Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

**2.4** Caso o candidato tenha dificuldade de preencher e enviar o formulário, entrar em contato com a Comissão de Heteroidentificação pelo e-mail **[comissao.hi.casjp@ifpi.edu.br](mailto:comissao.hi.casjp@ifpi.edu.br)**

## **3 DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**3.1** O resultado das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI em <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> após às 15 h do dia 20/09/2021

**3.2** O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

## **4 DOS RECURSOS**

**4.1** Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou NEGRO (preto ou pardo) e INDÍGENA, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, a partir do dia 20/09 após a publicação do resultado parcial até **12 h do dia 21/09/2021**.

**4.2** O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

**4.3** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão.

**4.4** O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá enviar novamente toda a documentação exigida no item 2.

## **5 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS**

**5.1** O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de

Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado **até o dia 22/09/2021**

**5.2** O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa com indicação no parecer da Comissão de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato;

**5.3** O indeferimento da autodeclaração, quer dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), quer dos autodeclarados INDÍGENAS, impede a realização de suas matrículas no IFPI;

**5.4** Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital e no **Edital 14/2021- CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ, de 02 de agosto de 2021.**

**6.2** A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas e ao deferimento da autodeclaração pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e aos critérios de desempate.

**6.3** Para o procedimento de Heteroidentificação, estão sendo convocados os candidatos que foram aprovados na Chamada Pública 2021/2 às vagas destinadas aos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS nos cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo IFPI, em quantidade prevista no parágrafo 3 do art. 8º da Portaria 4/2018.

**6.3** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do IFPI- *Campus* São João do Piauí.

**JOPSON CARLOS BORGES DE MORAES**

**DIRETOR GERAL-**

**IFPI- CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jopson Carlos Borges de Moraes, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-SJPIAUI-CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI**, em 16/08/2021 10:04:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 43674

Código de Autenticação: 17cc3c301d



